

DECRETO N.º 25.260, DE 27 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria do Governo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada, a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clovis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1986.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
28	SECRETARIA DO GOVERNO	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	772.000,00
	SUB-TOTAL	772.000,00
	TOTAL	772.000,00
	ATIVIDADES	
	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
03.07.021.2.416	CORRENTE	772.000,00
	CAPITAL	
	TOTAL	772.000,00
	TOTAL IN	772.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
28	SECRETARIA DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
	TOTAL	772.000,00
28.02	QUOTA	772.000,00

DECRETO N.º 25.261, DE 27 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre estímulo, pela Administração, à Campanha do Selo Antituberculose de Iniciativa da Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo — FELASP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que ao Estado incumbe, por todos os meios, assegurar a saúde pública e, assim, dar cooperação e incentivo às iniciativas que visem a esse fim,

Considerando que tais atividades têm merecido do Governo todo apoio e incentivo,

Considerando os excelentes resultados obtidos com o Selo Antituberculose em campanhas anteriores, tanto por sua receptividade junto às camadas da população, como por representar expressiva fonte de recursos para o combate à doença,

Considerando, finalmente, que a Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo — FELASP é o órgão que congrega a maioria das instituições particulares idôneas de combate à doença em nosso Estado, visando atingir o fim comum,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 27-5-86

No Processo SRT-1.271/75, sobre recondução de membro da Comissão Processante Permanente da Secretaria de Relações do Trabalho: "Diante da manifestação da Secretaria de Relações do Trabalho e nos termos do art. 279, da Lei 10.261/68, autorizo a recondução de Sandra Ferreira, RG. 7.813.741, para continuar integrando, por mais 2 anos e na qualidade de membro, a Comissão Processante Permanente da referida Secretaria".

No Processo SAA-60.070/83, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 5 cargos de Auxiliar Agropecuário III, bem como o preenchimento, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500/74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180/78, de uma função-atividade de Engenheiro Agrônomo I e 19 de Escriturário e, em ampliação, 5 de Engenheiro I, 4 de Engenheiro Agrônomo I, 19 de Auxiliar Agropecuário III e 3 de Escriturário, mediante aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes do concurso público ou de processo seletivo já realizado, ou, se necessário, abertura de concurso público ou processo seletivo que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

Despacho do Governador, de 23-5-86**Retificação do D.O. de 24-5-86**

No Processo SI-1.986- onde se lê: 86, sobre convênio: ...; leia-se: 85, sobre convênio: ...

Decreta:

Artigo 1.º — Fica recomendado às autoridades administrativas do Estado que conjuguem esforços a fim de prestigiar a Campanha do Selo Antituberculose, de finalidades civis e humanitárias.

Artigo 2.º — Às Secretarias da Saúde, da Educação e da Promoção Social recomenda-se, particularmente, a mais estreita cooperação, sem restrições e por seus próprios órgãos, no desenvolvimento da Campanha Educativa e do Selo Antituberculose de 1986.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Otávio Azevedo Mercadante,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.262, DE 27 DE MAIO DE 1986

Institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de regulamento da Lei Complementar n.º 432, de 18 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos funcionários e servidores da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário da Saúde, Grupo de Trabalho para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar proposta de regulamento da Lei Complementar n.º 432, de 18 de dezembro de 1985.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será composto dos seguintes membros:

I — 1 (um) representante da Secretaria da Saúde, que será seu Presidente;

II — 1 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

- Secretaria da Justiça, Procurador do Estado;
- Secretaria de Relações do Trabalho, ligado às atividades de engenharia de segurança e medicina do trabalho;
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- Secretaria da Promoção Social;
- Secretaria da Administração;
- Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único — Dentro de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, os membros do Grupo de Trabalho serão designados pelo Secretário da Saúde, mediante indicação dos respectivos titulares das Pastas que irão representar.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Otávio Azevedo Mercadante,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.248, DE 23 DE MAIO DE 1986

Transfere a Delegacia de Polícia de Pradópolis para a estrutura da Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto

Retificação do D.O. de 24-5-86**Artigo 1.º —**

"1 — ... com as Delegacias dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º Distritos Policiais; Altinópolis; ... onde se lê: Sales de Oliveira; ... leia-se: Sales Oliveira; ..."

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SG 142, de 27-5-86**

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e atolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

- pertencentes à Secretaria da Fazenda:
 - Coordenação da Administração Tributária;
 - Lar dos Velhos — Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Adamantina — CAM-508/86 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV — 229550 — PI — 161923;
 - Sociedade de Assistência Social de Americana — GG-1193/86 — Sedan 1300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ — 230455 — PI — 161940;
 - pertencente à Secretaria da Saúde:
 - Coordenadoria de Assistência Hospitalar;
 - Sociedade dos Padres Teatinos — Fatura — CAM-514/86 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1977 — Chassi BJ — 463989 — PI — 1328.
 - pertencente à Secretaria da Administração:
 - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
 - Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes — Santo André — CAM — 513/86 — Belina — marca Ford — ano de fabricação 1977 — chassi LB — 4 FSY — 60550 — PI — 3736 — DMSCE.
 - pertencente à Secretaria do Interior:
 - Casa Serena — Capital — CAM — 509/86 — Perua Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi — BH-450021 — PI — 4176.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos, a que se refere o artigo 1.º, não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 143, de 27-5-86

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e atolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º, do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

- pertencentes à Secretaria da Fazenda:
 - Coordenação da Administração Tributária;
 - Prefeitura Municipal de Pirassununga — CAM-511/86 — Perua Variant, marca Volkswagen, ano de fabricação 1977, chassi BV-256833 — PI — 0542.
 - Prefeitura Municipal de Tupã — CAM 512/86 — sedan 1300, marca Volkswagen, ano de fabricação 1978, chassi BJ-650820 — PI — 0552.
 - pertencentes à Secretaria da Saúde:
 - Superintendência de Controle de Endemias;
 - Prefeitura Municipal de Brotas, para uso do Subdestacamento de Polícia Florestal, local;
 - CAM 463/86 — Jeep, marca Toyota, ano de fabricação 1964, chassi 4 TB 25 L 13053 — PI — Pref. 416 — 6820;
 - CAM 464/86 — Jeep, marca Toyota, ano de fabricação 1964, chassi 4 TB 25 L 13359 — PI — Pref. 405 — 6809;
 - CAM 510/86 — Jeep, marca Toyota, ano de fabricação 1966, chassi TB 15305 — PI — Pref. 443 — 6847.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano, a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial dos veículos a que alude o item 1, da alínea "a", do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 144, de 27-5-86

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração — CAM - 517/86:

- pertencentes à Secretaria da Justiça:
 - Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;
 - CAM - 384/86 — Penitenciária de Araraquara — ofício 1267/86;
 - pertencentes ao Ministério Público:
 - Procuradoria Geral de Justiça;
 - CAM - 335/86 — Diretoria Geral — relação 03/1986;
 - CAM - 333/86 — Fórum João Mendes Júnior — relação 01/86;
 - pertencentes à Secretaria da Fazenda:
 - Coordenação da Administração Tributária;
 - CAM - 413/86 — Delegacia Regional Tributária de Bauru — ofício 24/86;
 - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
 - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
 - CAM - 418/86 — Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes — Serviço de Produção de Sementes de Aguai — ofício 09/86;
 - CAM - 419/86 — Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes — Serviço de Produção de Sementes de Taubaté — ofício 08/86;
 - pertencentes à Secretaria de Obras e Saneamento:
 - Departamento de Águas e Energia Elétrica;
 - CAM - 312/86 — Almoxarifado n.º 3 — Divisão de Transportes e Equipamentos — ofício 10/86;

VI — pertencentes à Secretaria da Saúde:

- Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
 - Departamento de Saúde da Grande São Paulo — 2;

1.1 — CAM — 348/86 — Centro de Saúde III — Jardim Japão — ofício 43/86;

1.2 — CAM — 349/86 — Centro de Saúde II — Carandiru — ofício 44/86;

1.3 — CAM — 350/86 — Centro de Saúde II — Jardim Pery — ofício 45/86;

1.4 — CAM — 351/86 — Centro de Saúde II — Vila Brasilândia — ofício 46/86;

1.5 — CAM — 352/86 — Centro de Saúde II — Vila Nova Cachoeirinha — ofício 47/86;

1.6 — CAM — 353/86 — Centro de Saúde II — Vila Terezinha — ofício 48/86;

1.7 — CAM — 355/86 — Centro de Saúde II — Jaçanã — ofício 50/86;

1.8 — CAM — 357/86 — Centro de Saúde II — Parada de Taipas — ofício 53/86;

1.9 — CAM — 354/86 — Centro de Saúde III — Jardim Tremembé — ofício 49/86;

b) Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados;

- CAM — 59/86 — Instituto de Saúde — ofício 51/1986;

VII — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

- Polícia Civil de São Paulo;
 - Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia;
 - CAM — 417/86 — Divisão de Material — relação 11/86;
 - CAM — 416/86 — Delegacia Geral de Polícia — Divisão de Material — relação 10/86;

VIII — pertencentes à Secretaria da Administração:

- Coordenadoria da Administração de Material;
 - CAM 338/86 — Diretoria do Serviço de Administração — ofício 23/86;

IX — pertencentes à Secretaria do Interior:

- Departamento de Administração;
 - CAM 270/86 — Serviço de Material e Atividades Complementares — ofício 45/86;

X — pertencentes à Secretaria do Governo:

- Departamento de Administração;
 - CAM 425/86 — ofício 02/86;

XI — pertencentes à Secretaria da Cultura;

- Administração Superior da Secretaria e da Sede;
 - CAM 402/86 — Departamento de Artes e Ciências Humanas — ofício 06/86;

XII — pertencentes à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia: